

- Art.2º.** A presente Permissão é concedida pelo prazo de 2 anos, a contar de 06 de setembro de 2021 até 05 de setembro de 2023.
- Art.3º.** O objeto da permissão é a prestação de todos os serviços ligados à organização e execução de funerários, de interesse da comunidade, mediante a cobrança da prestação dos serviços contratados, por meio de tarifa e observadas as gratuidades previstas em lei e no regulamento.
- Art.4º.** Fim do prazo da permissão sem que o permissionário tenha ingressado com a documentação para renovação, a qual deve estar plenamente regular nos termos da Lei nº. 10.410/2010 e no Decreto nº. 4.536/2010, a permissão considera-se encerrada.
- Art.5º.** A presente permissão é intransferível e inalienável sob pena de cassação.
- Art.6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 06 de setembro de 2021.
- ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**
Prefeita Municipal
- GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.417, de 09/09/2021

Institui a Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e no contido no protocolo nº 12479/2021,

Considerando o §5º do art. 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece como objetivo do SUAS a implementação da Gestão do Trabalho e a Educação Permanente na Assistência Social,

Considerando o disposto na Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS,

Considerando o inciso XII alínea e da Lei Ordinária 13008 de 30 de novembro de 2017, Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Ponta Grossa, "executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH – SUAS",

Considerando o disposto no Decreto 10.128, de 25 de novembro de 2019, do Ministério da Cidadania, que institui a Mesa Nacional da Gestão do Trabalho do SUAS e compete-lhe, no inciso I do Art. 2, o incentivo "a instituição, a articulação e a integração das Mesas da Gestão do Trabalho do SUAS no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios",

DECRETA

- Art.1º.** Fica instituída a Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social de Ponta Grossa, com caráter permanente de diálogo e negociação entre gestores e trabalhadores do SUAS, no que concerne a Gestão do Trabalho, na perspectiva de qualificação dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais, transferência de renda, da valorização dos trabalhadores e da organização institucional do trabalho no SUAS.
- Art.2º.** A Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS tem como objetivos, princípios e diretrizes a ética, a transparência, a legalidade, a cooperação, a responsabilidade, a valorização do servidor e o foco na eficiência e qualidade do serviço público, competindo-lhe:
- receber, discutir e negociar as pautas de reivindicações apresentadas pelos representantes dos trabalhadores do SUAS;
 - apreciar propostas relativas a melhoria das condições de trabalho, desempenho e qualificação dos trabalhadores do SUAS, bem como da reestruturação de carreiras e políticas remuneratórias dos mesmos;
 - acompanhar a execução das ações relacionadas à Gestão do Trabalho no SUAS e propor alternativas para o seu aperfeiçoamento;
 - propor ações para a desprecarização e aperfeiçoamento dos vínculos e condições de trabalho no SUAS;
 - estabelecer diálogo e agenda conjunta com o Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS – NEP/SUAS/PG;
 - propor parâmetros e diretrizes para a atuação proativa, protetiva e preventiva no SUAS;
 - propor diretrizes para a formulação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos trabalhadores do SUAS;
 - propor a criação de Comissões Temáticas Temporárias, com o objetivo de esclarecer e aprofundar temas específicos, mediante a participação de convidados e assessorias técnicas.

Parágrafo Único. A Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS poderá solicitar a participação para compor as Comissões Temáticas Temporárias, previstas no inciso IX deste artigo, dentre outros que se fizerem necessários, de representantes de:

- universidades públicas federais, estaduais e privadas sem fins lucrativos;
- entidades representativas de trabalhadores do SUAS;
- conselhos profissionais com atuação no SUAS;
- associações e entidades de ensino e pesquisa; e,
- entidades representativas de usuários do SUAS;

Art.3º. A Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS será composta por:

- 4 (quatro) representantes governamentais e seus respectivos suplentes, sendo:**
 - 2 (dois) representantes da gestão governamental, indicados pela Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa – FASPG, sendo um coordenador e um vice coordenador;
 - 2 (dois) trabalhadores governamentais, designados através de processo eleitoral;
- 4 (quatro) representantes não-governamentais e seus respectivos suplentes, sendo:**
 - 2 (dois) representantes da direção de organizações da sociedade civil com atuação no SUAS, designados através de processo eleitoral;
 - 2 (dois) trabalhadores não-governamentais, designados através de processo eleitoral;

§ 1º. Serão considerados trabalhadores do SUAS aqueles definidos pelas Resoluções CNAS nº 17, de 20/6/2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior no SUAS e, nº 09, de 15/04/2014, que reconhece as ocupações de nível médio e fundamental no SUAS.

§ 2º. A eleição será realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio de votação aberta, em que os trabalhadores e diretores votarão entre seus pares.

§ 3º. O CMAS deverá registrar a votação em ata, criando uma listagem de suplência em ordem decrescente, para que sejam chamados a compor a Mesa em caso de vacâncias.

Art.4º. Caberá a Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS a formulação e aprovação do seu regimento interno.

Art.5º. A FASPG convocará, no primeiro semestre de 2021, a primeira reunião da Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS.

Art.6º. A Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS se reunirá ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, mediante convocação aprovada por 2/3 dos seus membros.

Art.7º. A Secretaria-Executiva da Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS será exercida pelo Departamento de Gestão do SUAS - DGSUAS, através da Divisão de Gestão do Trabalho - DGT, da FASPG.

Art.8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de setembro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.418, de 09/09/2021

Altera o Decreto 19.004/2021, que Compõe a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme específica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, e de acordo com o Decreto Municipal nº 12.120/2016, e tendo em vista o contido no protocolo no SEI nº 64530/2021,

DECRETA

Art.1º. O inciso III, do Art. 1º do Decreto 19.004, de 19 de maio de 2021, que Compõe a Comissão de Monitoramento e Avaliação, passa a vigorar com a seguinte alteração:

- "Art. 1º.** ...
I. ...
II. ...
III. Carlos Alberto de Oliveira - Profissional de Educação Física II;
IV. ...
..."

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de setembro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.419, de 10/09/2021

Altera o Decreto nº 19.139/2021 – que Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra que especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, no Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 20919/2021,

DECRETA

Art.1º. O artigo 1º do Decreto nº 19.139, de 15 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 1º.** *Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º "E" e "H" e 6º, do Decreto – Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.*
- Área: 466,72 m²*
- Proprietária: BADI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA. OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.*
- SITUAÇÃO: Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos com área de 466,72 m², instituída no imóvel constituído pelo lote de terreno urbano, Quinhão nº 3/A-2 oriundo do desdobro do quinhão nº 3-A, da quadra s/n, Bairro do Cará-Cará, neste município, constante da matrícula nº 22.302 da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Ponta Grossa-Pr, com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice A, de coordenadas N 7222713.763 e E 588262.594, deste, segue com o azimute de 158°24'12" e percorre 34,32m, até o vértice PV01, de coordenadas N 7222681.850 e E 588275.227 deste, segue com o azimute de 111°13'29" e percorre 15,08m, até o vértice PV02, de coordenadas N 7222676.392 e E 588289.281 deste, segue com o azimute de 65°27'18" e percorre 18,06m, até o vértice PV03, de coordenadas N 7222683.897 e E 588305.714 deste, segue com o azimute de 153°20'14" e percorre 59,50m, até o vértice PV04, de coordenadas N 7222630.728 e E 588332.411 deste, segue com o azimute de 103°36'07" e percorre 4,90m, até o vértice PV05, de coordenadas N 7222629.575 e E 588337.174 deste, segue com o azimute de 45°41'06" e percorre 82,90m, até o vértice PV06, de coordenadas N 7222687.490 e E 588396.490 deste, segue com o azimute de 127°56'00" e percorre 18,60m, até o vértice B, de coordenadas N 7222676.054 e E 588411.162. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e definem o eixo de uma faixa de 2,00m de largura."*

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.421, de 10/09/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 63332/2021,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 01 de setembro de 2021, **VINICIUS DE CAMARGO WENCESLAU**, do emprego de provimento em comissão de Diretor de Captação de Recursos, CC17, da Secretaria Municipal de Governo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.422, de 10/09/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 63332/2021,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 02 de setembro de 2021, **CLEIDIANE APARECIDA FISCHER**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Diretor de Captação de Recursos, CC17, da Secretaria Municipal de Governo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município